



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E- 12.004.450/2014	
DATA 12/10/2014	FLS. 118
FUBERICA 14	ID-80234646

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 106

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A – APLICA
PENALIDADE DE ADVERTENCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.450/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à **CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A**, conforme previsto na Cláusula 27ª do Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Inciso I e Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CATRA (CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2015.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Aparecida Gama
Conselheira


César Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento